



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 750

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva

CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva

CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 750

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.273, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza a transferir recursos financeiros à Vila Vicentina de Arealva, autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à VILA VICENTINA DE AREALVA, mediante Convênio a ser firmado, recursos financeiros no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por excesso de arrecadação e inserir elemento de despesa 3.3.50.39.00 na atividade 08.241.0085.2022.0000, conforme segue:

02 - Executivo

02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0085 – Integração Social do Idoso

08.241.0085.2022.0000 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Idoso)

Ficha a classificar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 117 - classificação nº 1718.12.1.1.00.15 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Novembro de 2021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.274, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 11.063,56 (onze mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R\$ 11.063,56 (onze mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), por excesso de arrecadação, inserir a atividade 08.244.0106.2106.0000 e o elemento de despesa 3.3.90.32.00 conforme segue:

02 - Executivo

02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2106.0000 – Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais

Ficha a classificar

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$ 11.063,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 750

Página 3 de 7

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social correspondente ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais em virtude de situação de vulnerabilidade temporária, conforme Portaria CIB/SP nº 8, de 14 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1º através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Novembro de 2021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado



LEI Nº 2.275, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021

“Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações de todos os empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas e Conselheiros Tutelares da outras providências”.

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas e Conselheiros Tutelares, em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses), a partir de 1º de janeiro de 2022, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 43, I da Lei Orgânica do Município de Arealva e Art 8º, inciso VIII da Lei Federal Complementar 173/2020.

§ 1º O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período do mês de novembro de 2020 a outubro de 2021, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

Art. 2º - Fica alterado o anexo III da Lei Municipal 1.990 de 2017, passando a existir novos valores de referência atualizados com o supracitado índice.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 750

Página 5 de 7

Art. 4º - Essa lei terá vigência a partir de janeiro de 2022, seguindo as diretrizes e vedações da Lei Complementar 173 de 2020.

Arealva, 17 de Novembro de 2021

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 750

Página 6 de 7

Lei nº 1.990, de 02 de Agosto de 2017		Atual Legislação	
REFERÊNCIA	VALOR		NOVO VALOR DA REFERÊNCIA
	Salário Referência	Salário Mínimo Pago Atualmente	
1	R\$ 937,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.217,37
2	R\$ 937,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.217,37
3	R\$ 937,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.217,37
4	R\$ 937,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.217,37
5	R\$ 937,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.217,37
6	R\$ 937,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.217,37
7	R\$ 937,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.217,37
8	R\$ 980,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.217,37
9	R\$ 1.089,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.217,37
10	R\$ 1.149,00		R\$ 1.271,59
11	R\$ 1.173,00		R\$ 1.298,16
12	R\$ 1.216,00		R\$ 1.345,74
13	R\$ 1.329,00		R\$ 1.470,80
14	R\$ 1.390,00		R\$ 1.538,31
15	R\$ 1.450,00		R\$ 1.604,71
16	R\$ 1.469,00		R\$ 1.625,74
17	R\$ 1.571,00		R\$ 1.738,62
18	R\$ 1.692,00		R\$ 1.872,53
19	R\$ 1.752,00		R\$ 1.938,93
20	R\$ 1.959,00		R\$ 2.168,02
21	R\$ 2.176,00		R\$ 2.408,17
22	R\$ 2.296,00		R\$ 2.540,98
23	R\$ 2.346,00		R\$ 2.596,31
24	R\$ 2.719,00		R\$ 3.009,11
25	R\$ 2.842,00		R\$ 3.145,24
26	R\$ 3.021,00		R\$ 3.343,34
27	R\$ 3.136,00		R\$ 3.470,61
28	R\$ 3.202,00		R\$ 3.543,65
29	R\$ 3.695,00		R\$ 4.089,25
30	R\$ 4.229,00		R\$ 4.680,23
31	R\$ 5.976,60		R\$ 6.614,30
32	R\$ 6.972,70		R\$ 7.716,68
33	R\$ 7.968,80		R\$ 8.819,07
34	R\$ 8.964,90		R\$ 9.921,45
35	R\$ 9.961,00		R\$ 11.023,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arelva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arelva

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 750

Página 7 de 7

LEI Nº 2.276, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio Nº 100839/2021.”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação, incluir a atividade 15.451.0180.1275.0000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1275.0000 – Infraestrutura Urbana - Convênio SDR 100839/2021.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 100839/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1º através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Novembro de 2021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Exoneração.”

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

• CAROLINA CINTRA DE OLIVEIRA CPF 316.947.048-58

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Novembro de 2021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal de Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado